



Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Santana do Cariri - PREVISAN  
Rua Dep. Furtado Leite, 310- Centro - CEP: 63.190.000  
Site: [www.previsan.com.br](http://www.previsan.com.br)  
CNPJ19.653.704/0001-91 - Santana do Cariri - Ceará

**PORTARIA Nº. 19.06.03/2024**

**DE 19 DE JUNHO DE 2024**

**EMENTA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE EXIGÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTANA DO CARIRI - PREVISAN, PARA APURAÇÃO E COBRANÇA DE DÉBITOS DE RESPONSABILIDADE DA GESTORA DO FUNDO GERAL, RELATIVA A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (PARCELA PATRONAL) DA COMPETÊNCIA ABRIL/2024, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO**, Presidente do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Santana do Cariri - PREVISAN, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais disposta na Lei Municipal nº. 719/2013;

**CONSIDERANDO**, que o Memorando nº. 14/2024 da Diretoria Financeira atesta a ocorrência de inadimplemento das guias de recolhimento de contribuição previdenciária relativa ao montante devido pelo ente municipal, da competência abril/2024, de responsabilidade do Fundo Geral;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Portaria 27.03/2024, que disciplina o processo administrativo de exigência;

**CONSIDERANDO**, que a inadimplência no repasse das contribuições devidas aos RPPS's, em todo o país, constitui uma das causas para a formação do déficit atuarial;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de estabelecer mecanismos que visem o controle e acompanhamento dos repasses previdenciários ordinários e passados, a fim de propiciar uma gestão eficiente e adequada dos recursos da PREVISAN, com o equacionamento do déficit atuarial;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar Processo Administrativo de Exigência, nos termos da Portaria nº. 27.03/2024, com a finalidade de apurar e cobrar o adimplemento de eventuais débitos de contribuições previdenciárias, da competência abril/2024 de responsabilidade do Fundo Geral do Município de Santana do Cariri;



Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Santana do Cariri - PREVISAN  
Rua Dep. Furtado Leite, 310- Centro – CEP: 63.190.000  
Site: [www.previsan.com.br](http://www.previsan.com.br)  
CNPJ19.653.704/0001-91 – Santana do Cariri - Ceará

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE***

Fundo Municipal de Previdência Social de Santana do Cariri/CE, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**Amoniza Silva Miranda Sampaio**  
Diretora Presidente da PREVISAN



Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Santana do Cariri - PREVISAN  
Rua Dep. Furtado Leite, 310– Centro – CEP: 63.190.000  
Site: [www.previsan.com.br](http://www.previsan.com.br)  
CNPJ19.653.704/0001-91 – Santana do Cariri - Ceará

Procedimento Administrativo nº. 17.06.03/2024 - PREVISAN

## DESPACHO

Considerando que em análise ao Memorando nº. 14/2024 da Diretoria Financeira da PREVISAN, constata-se ausência de repasse de contribuições previdenciárias relativa a competência abril de 2024, do Fundo Geral;

Considerando, a responsabilidade da atual gestão previdenciária de zelar pelo patrimônio da PREVISAN, adotando todas as medidas necessários ao seu resguardo;

Considerando que o inadimplemento de contribuições previdenciárias por parte dos órgãos públicos, podem configurar ato de improbidade administrativa;

Notifique-se a gestora/ordenadora de despesa do Fundo Geral, quanto a instauração do presente procedimento administrativo de exigência, bem como para adimplemento dos valores apurados no Memorando nº. 14/2024, acostado a este procedimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ou impugnação/comprovação de repasse à época dos valores devidos.

Santana do Cariri/CE, 19 de junho de 2024

**Amoniza Silva Miranda Sampaio**  
Diretora Presidente da PREVISAN